



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

L.B.I. Nº 005/70

De 13 de agosto de 1970

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

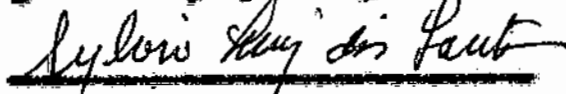
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 24, inciso XII, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de receber, em comodato, por tempo indeterminado, um conjunto instrumental destinado a formação de uma Banda Musical do Município.

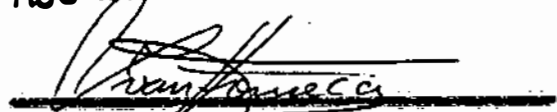
Artigo 2º - A conservação dos bens e a manutenção da Banda Musical incumbirá a esta Municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 1970


SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância / Balneária de Caraguatatuba, aos 13 AGO 1970


IVALDO FERREIRA FONSECA
Chefe do S.A.